



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

[Signature] 70

=LEI Nº 749, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.979=

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Morro Agudo, e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir de 1º de Janeiro de 1.980, um aumento de 50% (cinquenta por cento), aos funcionários da Câmara Municipal, a ser calculado sobre os valores atuais das respectivas referências numéricas de que trata a Lei nº 717, de 09 de Abril de 1.979.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos mensais e referências numéricas, constantes da Lei acima citada, passam a vigorar de acordo com a seguinte Tabela :-

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>QTD.</u>	<u>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
			<u>Cr\$</u>
1	SERVENTE.....	" 6 "	3.900,00
1	DIRETOR DA SECRETARIA.....	" 24 "	16.500,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1.980, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.980, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE DEZEMBRO DE 1.979.-

[Signature]
ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

[Signature]
Antonio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração